



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº. 4.126 de 11 de fevereiro de 2.026.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 1.019. Emenda Parlamentar Federal nº 30640002 do Deputado Federal Capitão Augusto, Proposta de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde nº 36000662342202500 e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes da emenda do Exercício de 2025, no valor de R\$ 307.220,55, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2.026, aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.019. Emenda Parlamentar Federal nº 30640002, do Deputado Federal Capitão Augusto, Proposta de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde nº 36000662342202500 e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes da emenda do Exercício de 2025, no valor de R\$ 307.220,55 (trezentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008. 1.103 EM. PARL. FEDERAL Nº 30640002- CUSTEIO –DEP. CAPITÃO AUGUSTO
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha - 614
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 70.000,00

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008. 1.103 EM. PARL. FEDERAL Nº 30640002- CUSTEIO – DEP. CAPITÃO AUGUSTO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha - 615
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 237.220,55

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes/SP, 11 de fevereiro de 2.026.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada nesta data em mural da Secretaria – Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI HERNANDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01.2.025*